



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	5
Audiência Pública .....	5
<b>Terceiro Setor</b> .....	6
Justificativa - Ausência de Chamamento Público .....	6
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	10
Notificação .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aviso de Licitação .....	11
<b>Convênios</b> .....	11
Extratos .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	12
Audiência Pública .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias



**PORTARIA Nº 2.131, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.**  
(Nomeia servidora aprovada em concurso público nº 01/2024).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a servidora, abaixo relacionada, para exercer suas funções junto a esta Municipalidade:

NOME	EMPREGO	MATRÍCULA
VITÓRIA DE CÁSSIA LEMES DA SILVA	EDUCADORA	012580

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 3 de 12



### **PORTARIA Nº 2.132, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.** ***(Instaura Sindicância)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 1.924/2024 e; para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1º.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo n.º. 1.924/2024, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.
- Artigo 2º.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados à servidora cujas iniciais do nome completo são; R. C. M.; conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 779/2017.
- Artigo 3º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 4 de 12



### **PORTARIA Nº 2.133, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.** ***(Instaura Sindicância)***

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 2.160/2024 e; para os fins de apuração dos fatos, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Lei Municipal nº 779, de 12 de maio de 2017;

#### **RESOLVE:**

- Artigo 1º.** Determinar a instauração de Sindicância para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo n.º. 2.160/2024, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1.871/2024.
- Artigo 2º.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor cujas iniciais do nome completo são; D. A. M. R.; conforme dispõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 779/2017.
- Artigo 3º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- Artigo 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE SETEMBRO DE 2024.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 5 de 12

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

#### COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo Cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no artigo 9º, parágrafo 4º, comunica que será realizada Audiência Pública perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2024. Local: Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP. Data: 19/09/2024 Horário: 16h00min.

São Joaquim da Barra - SP, 17 de setembro de 2024.

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 6 de 12

### Terceiro Setor

### Justificativa - Ausência de Chamamento Público

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 51.792.810/0001-69, sendo representada neste ato por seu Presidente Washington Augusto Fernandes, portador do RG 8.494.993-4, CPF 863.034.148-34, por meio da formalização de termo de colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

VALOR: R\$ 195.200,00 - CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 Ficha 294 e Fonte de Recurso 0.91.00 Ficha 467.

Resumo: Termo de colaboração com a APAE.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essa parceria e destaco a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº2330/2024. está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2024.

  
Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 7 de 12

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com a Casa do Menor Santa Lúcia - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 47.044.821/0001-93, sendo representada neste ato por seu Presidente José Amauri Favaretto, portador do RG 7.607.316-6, CPF 020.154.438-51, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$27.200,00 - RECURSO do CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 08 243 0026 2050 0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500 065 - Fonte de Recurso 0.01.00 - Ficha 294 e Fonte de Recurso 0.91.00 - Ficha 467.

Resumo: Termo de fomento com a Casa do Menor Santa Lúcia.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaque a Casa do Menor Santa Lúcia, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 2331/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2024.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 8 de 12

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o CEPIM - Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada Credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 59.851.576/0001-05, sendo representada neste ato por seu Presidente Faez Borini Chaul, portador do RG 35.067.448-06, CPF 223.317.768-14, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$ 30.191,51 - RECURSO CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 08 243 0026 2050 0000 Manutenção Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500 065 - Fonte de Recurso 0.01.00 - Ficha 294 e Fonte de Recurso 0.91.00 - Ficha 467.

Resumo: Termo de Fomento com o CEPIM.

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destacar o CEPIM (Centro de Proteção à Infância e a Maternidade "Odette Dip Badran" de São Joaquim da Barra) pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presente na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 2329/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 17 de Setembro de 2024.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 9 de 12

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.: A Finalidade da presente dispensa de chamamento público é a celebração de parceria com o PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA - Sociedade Civil sem fins lucrativos, declarada credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, inscrita no CNPJ n.º 00.749.227/0001-34, sendo representada neste ato por seu Presidente José Eduardo Delmônico Ferreira, portador do RG 17.067.166, CPF 062.663.608-61, por meio da formalização de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de fomento.

VALOR: R\$ 55.200,00 - CMDCA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária 08.243.0026.2050.0000 Manut. Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Código de Aplicação 500.065 Fonte de Recurso 0.01.00 ficha 294 e Fonte de Recurso 0.91.00 ficha 467.

Resumo: Termo de fomento com o PROACLE

#### DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário informar que a dispensa em questão, poderá ser efetivada por meio do art. 30, inciso 6 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024 de 14 de dezembro de 2015. Dessa forma, cabe-nos esclarecer que referida entidade se encontra credenciada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim da Barra - CMDCA, permitindo, portanto, que haja a formalização do ajuste desprovido de chamamento público.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil para atingir o "bem comum". É preciso valorizar essa parceria e destaco a PROACLE - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA LAR ESPERANÇA, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, e estão presentes na própria execução, em suas diretorias e conselhos. O processo administrativo nº 2328/2024, está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato.

São Joaquim da Barra, 17 de Setembro de 2024.

  
Wagner Jose Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

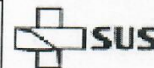
Página 10 de 12

Vigilância Sanitária

Notificação



### Vigilância em Saúde



São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2024

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Razão Social: CMX Alimentos São Paulo LTDA

Nº 139 Série AA

José Eduardo de Castro

Assessor Especial de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

Vigilância em Saúde – São Joaquim da Barra  
Rua Minas Gerais, 2020, Centro. Fone: 16 3728 5319



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 11 de 12

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2024

PROC. ADM. n.º 1861/2024

Tipo da Licitação: Menor Valor Unitário do lote/hora

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A realização da sessão será no dia 03/OUTUBRO/2024 – ÀS 09h00 no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): [WWW.pncp.gov.br/app/editais](http://WWW.pncp.gov.br/app/editais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de setembro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

dos serviços da **UTI** - visando a intensificação dos serviços prestados.

Vigência: 16/05/2024 à 31/12/2024”

**Leia-se** “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

2º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº003/2023

Processo Adm. nº 2193/2024

Valor Anual até R\$ 4.136.260,00

Objeto: por parte do conveniente, o repasse de recursos financeiros a conveniada, e essa o fornecimento de médicos, e demais profissionais operacionais, necessários para o atendimento dos pacientes usuários do SUS de São Joaquim da Barra, nas unidades de saúde, conforme plano de trabalho.

Vigência: 16/09/2024 à 15/09/2025”

### Convênios

#### Extratos

#### ERRATA

Considerando os extratos, da Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, publicados no Diário Oficial no dia 16/09/2024, edição nº 1668, página 05, **onde se lê:** “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – CIRURGIA ELETIVA

Termo de Convênio nº003/2024

Processo Adm. nº 3204/2023

Valor até R\$ 650.000,00

Objeto: realização de cirurgias eletivas de média complexidade da demanda reprimida do município de São Joaquim da Barra.

Vigência: 16/05/2024 à 31/12/2024

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – UTI

Termo de Convênio nº004/2024

Processo Adm. nº 3204/2023

Valor até R\$ 180.000,00

Objeto: o atendimento médico-hospitalar aos pacientes usuários do SUS, de São Joaquim da Barra, que necessitam



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 17 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1669

Página 12 de 12

### PODER LEGISLATIVO

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

#### Ofício N.º 091/2024

São Joaquim da Barra, 17 de setembro de 2024.

Assunto: **Convite para a Audiência Pública.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA a comunidade para participar da **Audiência Pública**, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, a ser realizada **no dia 19 de setembro de 2024, quinta-feira, às 16 horas**, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2024.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**TIETA MELO (MDB)**  
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08) em 17/09/2024 14:13  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 24091714092144133